

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial celebrado na data de 06 de novembro de 2023, as partes abaixo denominadas:

Locador: **ELUME CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO**, por meio de sua gestora Itajaí Participações S.A., com fundamento no Convênio 004/2022-SDE, firmado entre o Município de Itajaí e a Itajaí Participações em 07 de outubro de 2022, devidamente publicado no Jornal do Município na edição 2.593, de 7/10/2022, páginas 71-76, e com fundamento no art. 5º da Lei 7.377/2022, inscrita no CNPJ 18.752.383/0001-10, com endereço na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí – SC, neste ato representada pelo diretor Executivo Sr. Jucélio João da Silva, inscrito no CPF nº 309.406.649-68, e de outro lado como

Locatária: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.250.208/0001-00, com endereço na Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, BOX 132, Bairro Centro - Itajaí, neste ato representada pelo Julio Cesar Henrichs, CPF nº 984.541.109-68

Considerando o término dos 12 (doze) meses de vigência do Contrato original previamente ajustado;

Considerando a previsão de reajuste anual do aluguel, com base no coeficiente de atualização acumulado pelo IGPM;

Em atenção aos itens 1.1 da Cláusula Primeira, 2.1 e 2.2. da Cláusula Segunda, e 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Locação Comercial assinado em 06/11/2023, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

### **Cláusula 1ª. Da Renovação Contratual**

As Partes estabelecem a renovação do Contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 06 de novembro de 2024 e terminando dia 06 de novembro de 2025.

### **Cláusula 2ª. Do Reajuste do Aluguel**

O aluguel mensal livre e convencionado será de R\$ 1.710,74 (mil setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos) e deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da utilização.

### **Cláusula 3ª. Da Ratificação**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, principalmente quanto à forma, ao prazo, ao reajuste anual do aluguel, e penalidades em caso de atraso no pagamento estipulado,

permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto na medida em que conflitem com as disposições deste aditivo.

**Cláusula 4ª. Da Vigência**

Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo mesmo prazo de vigência do contrato original.

Itajaí – SC, 06 de novembro de 2024.

---

**Jucélio João da Silva**  
Diretor Executivo ELUME

---

**Julio Cesar Henrichs**  
Agille Soluções e Projetos

---

**Testemunha 1**  
José Luiz Gonçalves da Silveira  
CPF: 555.958.639-00

---

**Testemunha 2**